



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 069/91.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio para prestação de Assistência Médico-hospitalar.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio para prestação de assistência médica-hospitalar à pessoas carentes, com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, através do Hospital de BASE.

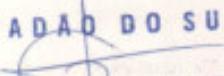
Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Todo e qualquer encaminhamento de pacientes ao hospital conveniado deverá ser efetuado por um profissional da área de saúde com atuação no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês  
de Maio de 1991.

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino R. Schultz  
Prefeito Municipal